



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 2014, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera parcialmente a Lei Municipal nº 1.979, de 27 de março de 2007, no tocante ao Art. 2º e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de uma das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.979, de 27 de março de 2007, ficando com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.979, de 27 de março de 2007.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.979, de 27 de março de 2007.

Nova Lima, 29 de Outubro de 2007.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am